



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 004/03.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 21 de Janeiro de 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- COPIAS ADs EDÍS.

- AS COMISSOES. IBIÚNA, 28/01/03.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 004, desta data, que tem por objetivo dar denominação como 'Quadra Poliesportiva Juvenal Antonio de Oliveira', a localizada na escola do Bairro Paiol Grande, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 242/2003
Recebido em 21 de 01 de 2003
Prazo vence em 21 de 01 de 2003
Recebido por

Câmara Municipal
Secretaria Administrativa
Recebido em 21 de 01 de 2003
Assinatura
Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

042/2003

03

PROJETO DE LEI N° 004/03.
DE 21 DE JANEIRO DE 2003.

**“Dispõe sobre denominação de
Quadra no Bairro Paiol Grande”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“QUADRA POLIESPORTIVA JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA”, a
quadra localizada na Escola do Bairro Paiol Grande.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2003.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 02 DE 2003.
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO



CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 047-F do livro C nº 003 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 1.338, consta que no dia quatro de abril de mil novecentos e oitenta e tres, foi lavrado o assento de **JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, falecido no dia **tres de abril de mil novecentos e oitenta e tres (03/04/1983)**, às tres horas, Bairro Paiol Grande, com oitenta e dois anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente no Bairro Paiol Grande, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **IGNACIO ANTONIO DE OLIVEIRA** e de **AGUEDA DE MORAES**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Massahiro Sasaki, que deu como causa da morte Desidratação.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante O Sr. Juvenal Joaquim de Oliveira.

Observações: Era viúvo por óbito da **ALBERTINA RODRIGUES DE ARRUDA**, deixa 10 filhos e deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 27 de maio de 1997.

LUCIANO CASABURI/FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

"Selos pagos por verba"
L.C.F.

Registro Civil
da Comarca de Ibiúna
Rua Zico Soares, 214
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Subst.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

2005

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de janeiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas photocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 242/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2003.

Antônio Gabriel Vieira
Assessor da Dir. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 242/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de Janeiro de 2003, o Projeto de Lei nº. 242/2003 que "Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a denominar quadra poliesportiva localizada na escola do Bairro Paitol Grande, ou seja, com a denominação de "QUADRA POLIESPORTIVA JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA".

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação proposta necessária se faz pois visa denominar um bem municipal, com nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
RELATOR VICE PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MORAES – VICE-PRESIDENTE

ROQUE JOSE PEREIRA – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 226/2003

“Dispõe sobre denominação de Quadra no Bairro Paiol Grande”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**QUADRA POLIESPORTIVA JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA**”, a quadra localizada na Escola do Bairro Paiol Grande.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI

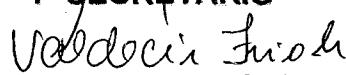
1º VICE-PRESIDENTE


LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA

2º VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO


VALDECIR FRIOLI

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 27/2003

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 226/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 004/03, nesta Casa tramitou com o nº. 242/2003, que “Dispõe sobre denominação de Quadra no Bairro Paiol Grande.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

09
09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/2003 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 226/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 27/2003 da presente data.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo